



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirimir
Estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 29 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 037/2016** que no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirimir não houve Termos de Acordo de Parcelamento no exercício de 2016.

Ibirimir, 30 de dezembro de 2016

MANOEL GOMES TENÓRIO
Diretor Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GOMES TENÓRIO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c35eae1-3dc8-495d-453e-2f604da1c1e